

mo requerimento. D.^a g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 15 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Requerim.^{to} de q' fas menção
a Ordem acima

Senhra — Diz Jozé Luis de Moraes e Castro Professor de Gramatica Latina na Villa e Praça de Santos na Cap.^{ma} de São Paulo, que depois de ter servido a V. Mag.^o no dito emprego com distintos creditos por mais de onze anos por Carta Regia expedida pelo extinto Tribunal da Real Meza da Commissão Geral, requereu o Sup.^o ao Governador, e ao Bispo daquella Capitania as necessarias Provisoens para continuar no seu actual Magisterio, na forma das Reaes Ordens de V. Mag.^o depois da extinção do dito Tribunal; e havendo-se procedido a informaçoens, e exames do Sup.^o se lhe expidirão as Provisoens juntas: e porque nellas se lhe Ordena, que requeira a V. Mag.^o a confirmação p.^a continuar no mesmo emprego; por isso recorre e Pedê a V. Mag.^o pela Sua Augusta Grandeza, e Real Piedade se digne de mandar expedir as Ordens necessarias para o Sup.^o ser conservado, e continuar no exercicio do sobredito emprego, e Magisterio, em quanto V. Mag.^o não mandar o contrario. E R M^{ca}.

Provizão do Gov.^{or} e Cap.^{ma} Gen.^{al}

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça do Conselho de S. Mag.^o, Gov.^{or} e Cap.^{ma} Gen.^{al} da Capitania de S. Paulo etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo á achar-se vaga á Cadeira de Gramatica Latina da V.^a de Santos, porque a Provizão, com que Servia Jozé Luiz de Moraes e Castro se acha finda, e a necessidade, q' há de se continuar sem interrupção a util e necessaria Instrucção dos Vassallos de Sua Mag.^o; concorrendo na pessoa do dito Jozé Luiz de Moraes as precisas circumstancias e alem dellas o ser-me proposto pelo Ex.^{mo} Bispo, depois de approvado, p.^a continuar o referido Magisterio: Hey por bem o prover / como por esta faço / por tempo de dois annos na mencionada Cadeira de Gramatica Latina da Villa de Santos, em consequencia das Reaes Ordens de Sua Magestade, a quem immediatamente deve requerer a sua Real confirmação; vencendo na dita occupação o mesmo Ordenado, que de antes percebia, pago pelo Cofre do Subsídio Literario, que se acha na Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania, sendo obrigado no prefixo termo dos referidos dois annos á apresentar a sua Provizão confirmada, ou Certidão de haver requere-

